

# "Lei nº 1137/73"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1137/73 e resolve encaminhá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar a seguinte Orçã: Viçãõ Transportes e Comunicações - Rodoviários - 3.14.042 - Encargos Diversos - 1300 - Outros Encargos, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de placas de sinalização a ser adquirida ao DETRAN,

Art. 2º. Os recursos necessários a suplementação, advirão do exerso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de dezembro de 1973.

\_\_\_\_\_  
 Síndico da Câmara  
 Presidente da Câmara